

LEI N° 85/1965

Reajusta Vencimento do Funcionalismo Público e Municipal.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam devidamente Reestruturados os Vencimentos dos Servidores Públicos da Municipalidade, a partir de 1° de Janeiro de 1966, a saber:

3.1.1.1.03	Secretário	Cr\$ 1.560.000,00
3.1.1.1.03	Chefe da Fazenda Municipal	Cr\$ 1.560.000,00
3.1.1.1.03	Auxiliar	Cr\$ 960.000,00
3.1.1.1.60	Inspetor Escolar	Cr\$ 420.000,00
3.1.1.1.61	Professorado Municipal	Cr\$ 420.000,00
3.1.1.1.47	Motorista	Cr\$ 960.000,00
3.1.1.1.03	Porteiro Contínuo	Cr\$ 300.000,00
3.1.1.1.98	Zelador do Cemitério	Cr\$ 360.000,00

Art. 2° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida 27 de Novembro 1965